



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 533, DE 24 DE JUNHO DE 1976

Dispõe sobre celebração de convênio com a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

Alcebíades Grandisoli, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária, realizada em 10/06/1976, PROMULGA a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo e autorizada a celebrar convênio com a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, destinado à instalação da Coletoria Estadual e Posto Fiscal Anexo, no Paço Municipal de Campo Limpo Paulista.

Artigo 2º - O convênio de que trata esta lei permitirá que a Municipalidade faça a cessão à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, em comodato de uso, das dependências necessárias à instalação da Coletoria Estadual e Posto Fiscal Anexo, no Paço Municipal de Campo Limpo Paulista.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alcebíades Grandisoli
Alcebíades Grandisoli
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e seis.

João Anato
João Anato
Diretor